



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8638/2018
Tipo: Projeto de Resolução: 22/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 19/09/2018 16:27:13
Procedência: Mesa Diretora
Assunto: Autoriza o pagamento antecipado do 13º
salário aos servidores do poder legislativo municipal
de vitória por ocasião da concessão de férias.

CJ

oh

Processo: 8638/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 22/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/09/2018 16:27:13

Procedência: Mesa Diretora

Assunto: Autoriza o pagamento antecipado do 13º salário aos servidores do poder legislativo municipal de vitória por ocasião da concessão de férias.



a Municipal de Vitória
do do Espírito Santo

ROJETO DE RESOLUÇÃO

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 178, inciso IV, da Resolução nº 1919, de 23 de maio de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS.

Artigo 1º. O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória, instituído pela Lei 3.054/1983, poderá ser pago aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Vitória, a critério da administração, no mês em que este entrar em gozo de férias, desde que o requeira antecipadamente.

Parágrafo único: O servidor comissionado somente poderá requerer o recebimento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário, de forma proporcional, após o período de um ano de exercício.

Artigo 2º. O servidor que optar pelo recebimento do 13º (décimo terceiro) salário no mês em que entrar em gozo de férias, receberá, no mês de dezembro, se houver, a diferença entre a importância que recebeu e o vencimento de seu cargo com valor atualizado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria de pessoal da Câmara Municipal de Vitória.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de setembro de 2018.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º SECRETÁRIO

LEONIL DIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8638	2	P

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Resolução que autoriza o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Vitória, por ocasião da concessão das férias.

O recebimento antecipado do décimo terceiro salário no mês referente ao período de férias dos servidores da Câmara Municipal de Vitória é totalmente compatível com a administração financeira e atende aos interesses da grande maioria dos servidores públicos, sendo aplicado em diversos órgãos da administração pública.

Tal pagamento em meses diferenciados, não somente no mês de dezembro, trará benefícios para os servidores públicos, e evitará um desembolso excessivo aos cofres públicos, com pagamento realizado unicamente no último mês de cada ano.

Assim, a proposta busca alcançar um equilíbrio nas finanças públicas deste Legislativo, no que diz respeito ao pagamento do décimo terceiro salário, ao mesmo tempo em que agrega à política de recursos humanos a antecipação do pagamento da referida gratificação aos servidores.

Por fim, informamos que o referido projeto não cria ou aumenta as despesas previstas no orçamento da Câmara Municipal de Vitória e é totalmente compatível com a LDO, Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Sem mais, solicitamos a aprovação do projeto em apreço.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de setembro de 2018.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º SECRETÁRIO

LEONIL DIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8638	3	P

DECLARAÇÃO

Em observância a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declaro que o disposto nos Artigos 16 e 17 da referida Lei Complementar não são aplicáveis ao Projeto de Resolução que autoriza o pagamento antecipado do 13º salário aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória por ocasião da concessão das férias, por não representar impacto financeiro, uma vez que não altera os gastos com pessoal e não caracteriza criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Vitória, ES 23 de agosto de 2018.

Vinicius José Simões

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF E LIMITE CONSTITUCIONAL:

IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2018 (LOA 2018):

SUB-TOTAL de impactos 409.277,30

2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:

2.1) IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA ANTECIPAÇÃO DE 13.º SALÁRIO.

-

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 409.277,30

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

3.1) Receita Corrente Líquida (RGF 1.º Quadrimestre 2018).....	1.407.384.104,88
3.2) Limite Máximo (6,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).....	84.443.046,29
3.3) Limite Prudencial (5,7%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF).....	80.220.893,98
3.4) Limite de Alerta (5,4%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF).....	75.998.741,66
3.5) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2018 - Base Janeiro)	18.848.500,00
3.6) Incremento Total Acumulado para 2018 incluindo esta análise (/Novembro e Dezembro 2018).....	409.277,30
3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2018 - Atual (3.5 / 3.1)	1,339%
3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2018 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1	1,368%

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2019 e 2020:

4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2019.....	1.456.642.548,55
4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2019.....	19.932.288,75
4.3) Impacto financeiro para 2019	1.102.695,52
4.4) Incremento Total Acumulado para 2019 incluindo esta análise (4.2 + 4.3)	21.034.984,27
4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2019 (4.4 / 4.1)	1,444%
4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2020.....	1.525.833.069,61
4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2020.....	21.028.564,63
4.8) Impacto financeiro para 2020	1.146.803,34
4.9) Incremento Total Acumulado para 2020 incluindo esta análise (4.7 + 4.8)	22.175.367,97
4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2020 (4.9 / 4.6)	1,453%

5.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DOS INCREMENTOS SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (§ 1º do artigo 29-A)

5.1) Receita Estimada da Câmara Municipal de Vitória 2018	28.260.600,00
5.2) Limite Constitucional - Folha / Receita Total da Câmara - 70%	19.782.420,00
5.3) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2018 - Base Janeiro)	18.848.500,00
5.4) Despesa com Folha de Pagamento (Projetada 2018 - Base Janeiro)	16.464.062,06
5.5) Despesa com Encargos Sociais (Projetada 2018 - Base Janeiro)	2.384.437,94
5.6) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2018.....	-
5.7) Total do incremento em análise = Incremento da Despesa com Folha de Pagamento (exceto Encargos) (2.0).....	357.501,49
5.8) RESULTADO APURADO (DESPESA PROJETADA + INCREMENTOS).....	16.821.563,55
5.9) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual (5.3 / 5.1)	58,26%
5.10) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RT - Após incrementos (5.9 / 5.1)	59,52%

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (5,4% da RCL) tanto para a despesa projetada/reprogramado 2018, como para as projeções de 2019 e 2020, pois não altera os gastos com pessoal, uma vez que apenas trata-se de antecipação de obrigação já contraída.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os período de 2019 e 2020 constantes do PLDO 2018 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 1,5% (um virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos períodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2018, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Câmara Municipal de Vitória acumulado é de R\$ 409.277,30 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), referente a todos os impactos já calculados para 2018, no entanto a despesa em análise, não representa impacto financeiro, pois trata-se apenas de antecipação de obrigação já contraída (13.º Salário).

Para os exercícios de 2019 e 2020, os impactos representam respectivamente R\$ 1.102.695,52 e R\$ 1.146.803,34 considerando uma taxa de 4,25% e 4,00% respectivamente para reposição da inflação.

Em 23 de agosto de 2018

Ricardo Ferreira Perini
Diretor do Depto. Financeiro e Contábil - DFC
Câmara Municipal de Vitória - CMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8636	5	P



AO DE
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 19/09/2018

Valdicea Siqueira dos Santos
Valdicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 20/09/2018

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 20/09/2018

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 25/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 26/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 27/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO B.A.C. (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO

- 1) JUSTIÇA
2) Finanças
3) _____
4) _____

EM 28/10/2018

DIRETOR GERAL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em, 01/10/18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
03/10/18

Secretaria do S.A.C.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL

Processo nº: 8638/2018

Projeto de Resolução nº: 22/2018

Assunto: "Autoriza o pagamento antecipado do 13º salário aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória por ocasião da concessão das férias".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador Aloísio VARGATO, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumprе ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

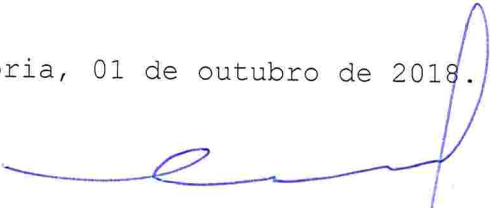
Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Em atendimento ao princípio da impessoalidade, da transparência e da publicidade, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a designação do relator do presente Projeto de Resolução foi realizada mediante sorteio, disponível para acesso através do link: <https://www.facebook.com/edmarldosanjos>.

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 01 de outubro de 2018.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Do Vereador Leonil Dias, Presidente da Comissão
de Justiça, para redesignar o relator do Processo.

SAC
Em, 10/10/18

Para devolução ao S.A.C.
do de Apoio às Comissões até

27/10/18

Secretaria do S.A.C.

**DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA** Wanderson Maxinho.

EM, 27/10/18

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

31/10/18

Secretaria do S.A.C.

Ass



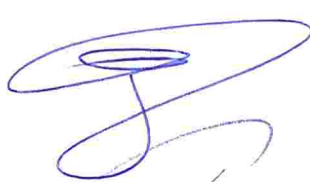
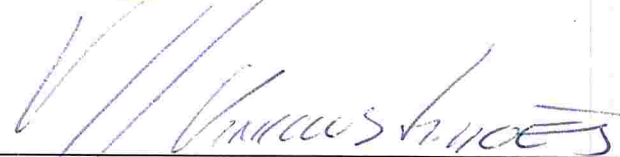
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Resolução nº 22/2018 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 8638/2018.

Palácio Afílio Vivácqua,



Mesa Diretora



Reunião :

107º Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Data :

24/10/2018 - 17:28: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:29:02
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:29:00
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:29:13
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:29:09
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:29:17
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:29:07
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:28:58
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:28:59
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:28:55
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:29:00
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:29:05

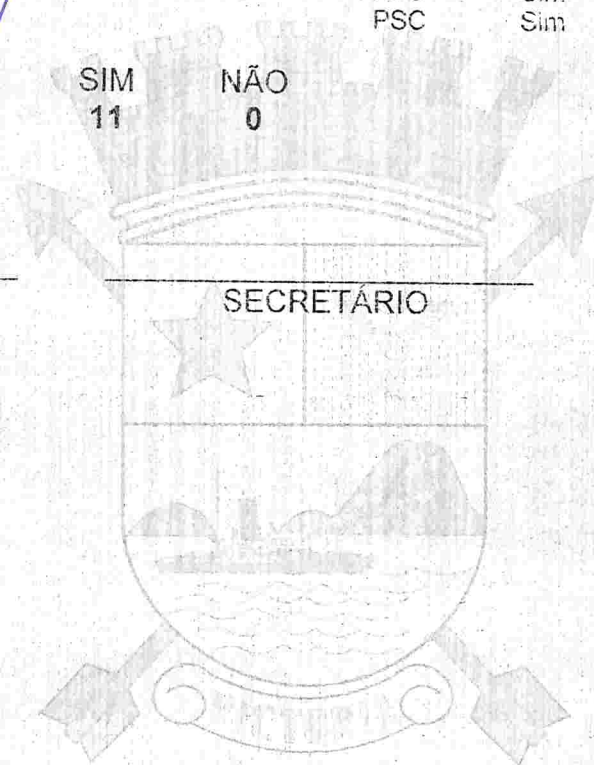
Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 0

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço
Público e Redação.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 25 / 10 / 2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

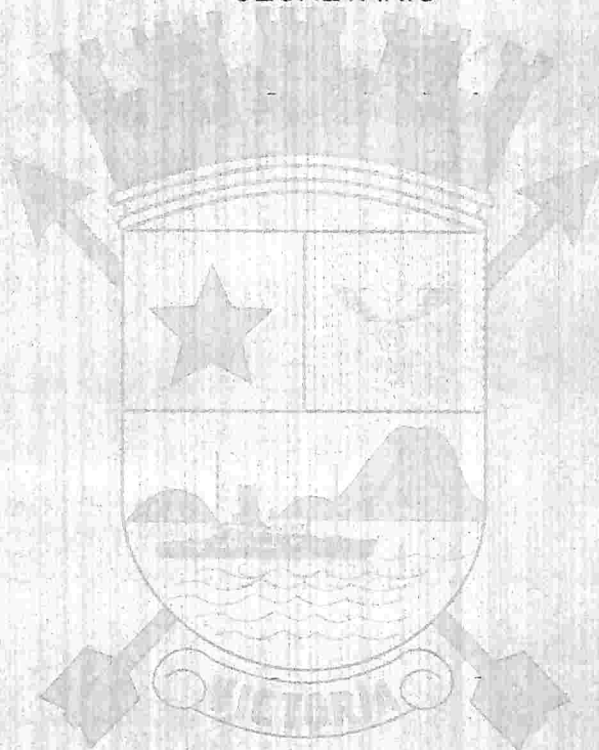
Reunião : 108ª Sessão Ordinária
 Data : 25/10/2018 - 16:10: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:12:05
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:12:13
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:12:02
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	16:12:07
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:12:05

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Finanças

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado por este Conselho Municipal de

Em 25 / 10 / 2008

Presidente

Reunião :

108ª Sessão Ordinária

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Data :

25/10/2018 - 16:13: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 7 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:13:41
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:13:27
32	Mezinho dos Anjos	PSD	Sim	16:13:39
26	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:13:25
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	16:13:20
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:13:18

Totais da Votação :

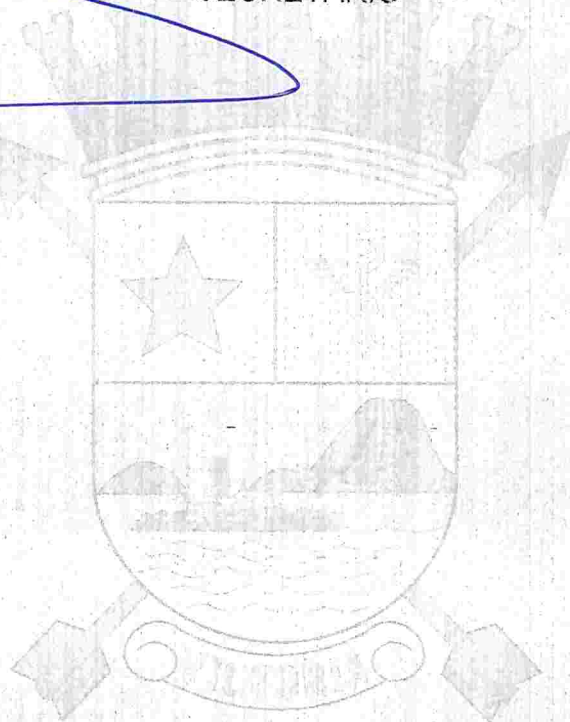
SIM
6

NÃO
0

TOTAL
6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Incluído em pauta da Sessão Ordinária do dia 25/10/2018, por força do Art. 319 do Regimento Interno.

APROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.
Em, 25/10/2018

Presidente da Câmara

Ao Senhor, Pedro Endlich Santos para
extração da competente Resolução e
encaminhamento a mesa Diretora para fins
de promulgação e publicação da Norma
em 29/10/2018



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 30/10/18

Leetys

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião : 108ª Sessão Ordinária
 Data : 25/10/2018 - 16:20h
 Tipo : Nominal
 Turno : Afa
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:21:19
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:21:31
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:21:24
30	Leoni	PPS	Sim	16:20:48
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:20:23
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:21:10
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:20:33
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:20:21
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:20:23
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	16:21:28
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:21:03

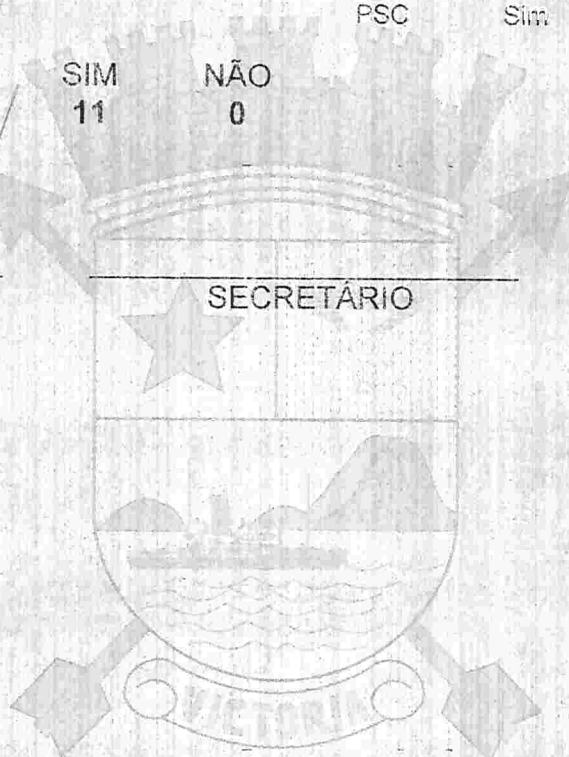
Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 0

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



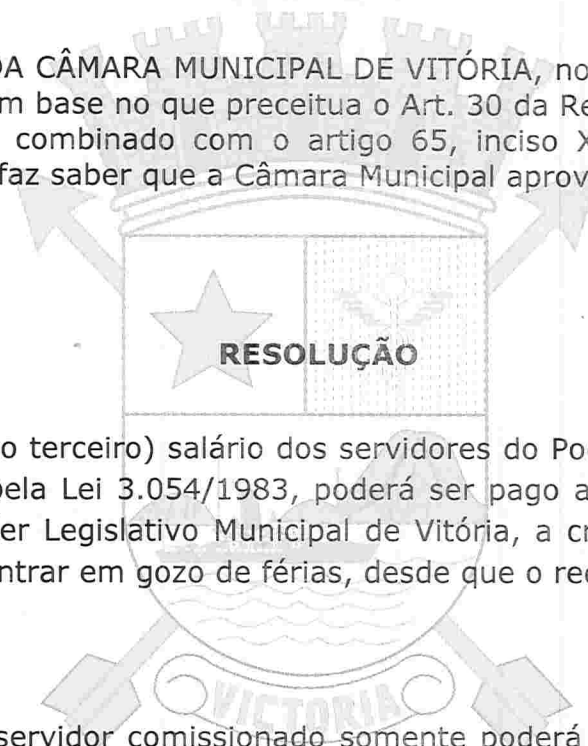
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2.001

AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:



Art. 1º. O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória, instituído pela Lei 3.054/1983, poderá ser pago aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Vitória, a critério da administração, no mês em que este entrar em gozo de férias, desde que o requeira antecipadamente.

Parágrafo único: O servidor comissionado somente poderá requerer o recebimento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário, de forma proporcional, após o período de um ano de exercício.

Art. 2º. O servidor que optar pelo recebimento do 13º (décimo terceiro) salário no mês em que entrar em gozo de férias, receberá, no mês de dezembro, se houver, a diferença entre a importância que recebeu e o vencimento de seu cargo com valor atualizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a contar de dotação orçamentária própria de pessoal da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

LICITAÇÕES

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato, constante do Processo nº 7138/2016 conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP

Do Prazo - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 20/12/2018.

Vitória, 18 de outubro de 2018.

Vinícius José Simões

Presidente da CMV

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2.001

AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vitória, instituído pela Lei 3.054/1983, poderá ser pago aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Vitória, a critério da administração, no mês em que este entrar em gozo de férias, desde que o requeira antecipadamente.

Parágrafo único: O servidor comissionado somente poderá requerer o recebimento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário, de forma proporcional, após o período de um ano de exercício.

Art. 2º. O servidor que optar pelo recebimento do 13º (décimo terceiro) salário no mês em que entrar em gozo de férias, receberá, no mês de dezembro, se houver, a diferença entre a importância que recebeu e o vencimento de seu cargo com valor atualizado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a contar de dotação orçamentária própria de pessoal da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Outubro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 885 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Novembro de 2018

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.002

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PARA PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARA ISENTA DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica garantida a gratuidade de inscrição em concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Vitória à pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame.

§1º. Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo próprio interessado.

§2º. Se comprovadamente falsa a declaração, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo ou emprego público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Outubro de 2018.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

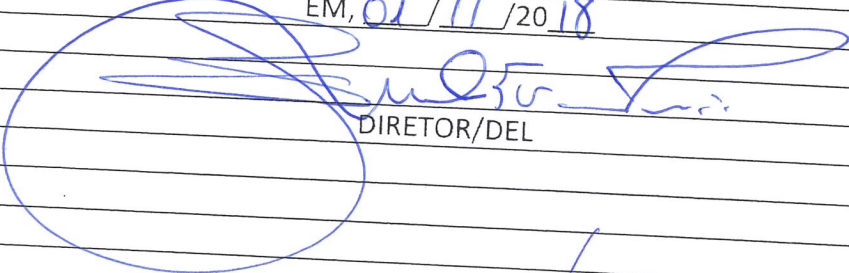
A Resolução nº 2.001

Em anexo.

Em, 01/11/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 01/11/2018


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

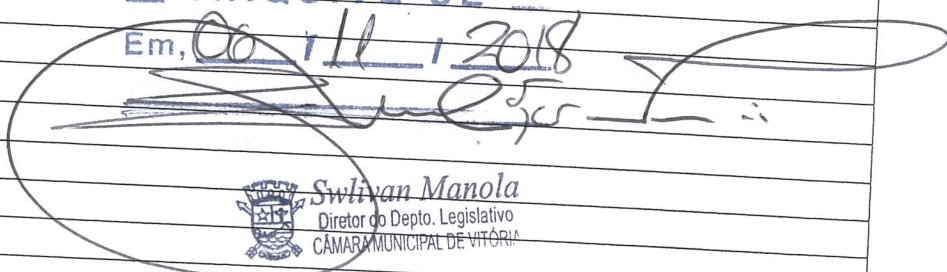
Em, 01/11/2018

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 01/11/2018




Swliyan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA